

CNS 11.147-6

matrícula 13.633

ficha 1

São Caetano do Sul, 09 de julho de 19 93

IMÓVEL:- "O PRÉDIO Nº 283 da RUA APARECIDA, nesta cidade, Comarca e la. Circunscrição Imobiliária, medindo o terreno, constituído pelo lote 02 de Quadra K da Vila Gerty, dez (10,00) metros de frente para a referida rua, por quarenta (40,00) metros de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de quatrocentos (400,00) metros quadrados, confinando de um lado com o lote 03; de outro com o lote 01, ambos da mesma quadra, de propriedade de Floriano Leandrini e sua mulher e, nos fundos, com Estanislau de Camargo Seabra".-----

CADASTRO MUNICIPAL:- Inscrição 09.025.002.-

PROPRIETÁRIOS:- ANTONIO ORNAGHI também conhecido como ANTONIO ORNAGUE, industriário-aposentado e sua mulher PALMYRA ROSA ORNAGUE, de prendas domésticas, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei - 6515/77, RRG 23.251.046-5 e 23.251.065-3, da SSP-SP, CICs - 215.855.718-49 e 038.823.218/38, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Aparecida, 283.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição 10.449, de 21/09/66, deste Cartório.-
O Oficial

[Assinatura]
(Bel. ~~Antônio~~ Fernando de Conti)

R.1/13633, em 09 de julho de 1993.- PROTOCOLO 36.122.-

DOAÇÃO:- Por escritura pública de 23 de abril de 1992, lavrada nas Notas do 3º Tabelião desta cidade, Fernando Solon Borges, Livro 259, fls. 295/297, re-ratificada por escritura das mesmas notas de 03 de junho de 1993, Livro 277, fls. 038/039, os proprietários acima qualificados transmitiram o imóvel matriculado, por doação feita a **DORIVAL JOSÉ ORNAGHI**, serrelheiro, RG 7.477.610-SSP-SP, CIC 007.096.268/91, e sua mulher **MARIA LUIZA ORNAGHI**, de prendas domésticas, RG. - 22.703.303-6, SSP-SP, CIC 078.419.168/68, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na constância da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Aparecida, 283, no valor de CR\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Compareceram ao ato, como intervenientes-anuentes João Ornaghi Sobrinho e sua mulher Lazera Magalhães Ornaghi, Sinésio Ornague e sua mulher Marlene Vitalis Ornague, Jolinda Ornague de Silva e seu marido Paulino Bezerra da Silva, Romil do Ornague e sua mulher Verginie Bertolone Ornague e Rozaique Gerizani Ornague, solteira, todos qualificados no título, do qual fica cópia microfilmada em Cartório, os quais, na qualidade filhos, noras e genros dos doadores e irmãos, cunhadas e cunhados dos donatários, concordaram expressamente com a doação, nada podendo reclamar, presente ou futuramente, de qualquer que seja e a qualquer título.- (CONTINUA NO VERSO)

matricula

13.633

ficha

1

VERSO

(Venal/93 - CR\$5.603.976,00 - UFESP 19.306.202,14).-

Registrado por

(Bel. José ~~Fernando~~ De ~~Ponti~~ - Oficial)

R.2/13.633, em 09 de julho de 1993.- PROTOCOLO 36.122.-

USUFRUTO:- Pela escritura pública objeto do R.1 desta, **ANTONIO ORNAGHI** ou **ANTONIO ORNAGUE** e sua mulher **PALMYRA ROSA ORNAGUE**, já qualificados, ao fazerem doação do imóvel matriculado, reservaram para si o **DIREITO DE USUFRUTO VITALÍCIO** sobre o mesmo, que só se extinguirá com o falecimento do último sobrevivente, sendo exercido na totalidade por um, no falecimento do outro, estimando o seu valor fiscal em CR\$...- 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).-

Registrado por

(Bel. José ~~Fernando~~ De ~~Ponti~~ - Oficial)

Av.3- M. 13.633, em 03 de setembro de 2010.-

PROTOCOLO 68.196.-

EXTINÇÃO DE USUFRUTO: Pelo requerimento datado de três (03) de setembro de dois mil e dez (2010), e tendo em vista as certidões dos assentos n.º 40.360 e 45.532, livro C-036 e 040, folhas 011-v e 110-V, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, verifica-se que, com os falecimentos de **PALMYRA ROSA ORNAGUE** em 23.01.2003 e de **ANTONIO ORNAGUE** em 03.06.2007, fica extinto o direito de usufruto objeto do R.2 acima - VV-2010 - R\$10.593,04.-

Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simoni - Escrevente Autorizado)

Av.4 - M. 13.633, em 21 de outubro de 2010.-

PROTOCOLO 68.578.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Pela Escritura Pública de nove (09) de setembro de dois mil e dez (2010), lavrada no 27º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Capital, subscrita pelo Substituto, Luciano de Maria Schimidt, livro 1859, fls. 005/011, e pelo Comprovante de Situação Cadastral extraído nesta data, via Internet, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, verifica-se que **MARIA LUIZA ORNAGHI** é inscrita no CPF/MF sob n.º **878.419.168-68** e não como constou no título que deu origem ao R.1 desta matrícula.-

Averbado por

(José Carlos B. Meneghin - Escrevente Autorizado)

R.5 - M. 13.633, em 21 de outubro de 2010.-

PROTOCOLO 68.578.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Pela Escritura Pública referida na Av.4 desta, os proprietários, **DORIVAL JOSÉ ORNAGHI** e sua mulher **MARIA LUIZA ORNAGHI**, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel matriculado à **FLORESTA TUBOS E PERFIS DE AÇO LTDA - ME**, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Floresta Club, n.º 173, Bairro de São João Climaco, inscrita no CNPJ sob n.º 04.383.990/0001-45, representada por seu sócio, Jorge de Almeida David, qualificado no título, para garantia da dívida assumida por **CAMILA ORNAGHI**, brasileira, solteira, maior, secretária, RG. n.º 34.258.552-6-SSP/SP, CPF/MF n.º 362.305.358-90, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Aparecida, n.º 283, Vila Gerty, no valor de R\$372.706,99 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e seis reais e noventa e nove centavos), que deverá ser paga em vinte e cinco (25) parcelas, sendo as vinte e quatro (24) primeiras no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada, vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 2010 e as demais em

(CONTINUA NA FICHA N.º 2)

matrícula

13.633

ficha

2

Em 21 de outubro de 2010.-

CNS 11.147-6

(continuação da ficha 1).- iguais dias dos meses subseqüentes e a 25ª parcela no valor de R\$12.706,99 (doze mil, setecentos e seis reais e noventa e nove centavos) a vencer em 15 de novembro de 2012. Após o pagamento da última parcela, no valor de R\$12.706,99 (doze mil, setecentos e seis reais e noventa e nove centavos), a devedora pagará, ainda, o valor de toda a correção monetária do período do parcelamento de acordo com o índice do IGPM e com as demais cláusulas e condições constantes do título, microfilmado em Cartório.-

Registrado por

(José Carlos B. Meneghin - Escrevente Autorizado)

Av.6- M. 13.633, em 21 de outubro de 2010.-

PROTOCOLO 68.578.-

RETIFICAÇÃO: É feita esta averbação nos termos do §1º, do artigo 213 da Lei 6.015/73 para ficar constando que o título de ato número 4 desta matrícula é **RETIFICAÇÃO DE CPF/MF** e não como constou.-

Averbado por

(José Carlos B. Meneghin - Escrevente Autorizado)

Av.7- M. 13.633, em 15 de agosto de 2014.-

PRENOTAÇÃO 80.758.-

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Pelo R. Mandado Judicial expedido em dezesseis (16) de julho de dois mil e quatorze (2014), assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Sergio Noboru Sakagawa, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito, requerida por Floresta Tubos e Perfis de Aço Ltda Me, representada por seu sócio gerente Jorge de Almeida David, CPF/MF n.º 030.362.868-53, qualificado no título, em face de Camila Ornaghi, RG n.º 34.258.552-6-SSP/SP, CPF/MF n.º 362.305.358-90, Dorival José Ornaghi, RG n.º 7.477.610-SSP/SP, CPF/MF n.º 007.096.268-91, e Maria Luiza Ornaghi, RG n.º 22.703.303-6-SSP/SP, CPF/MF n.º 078.419.168-68, verifica-se que conforme o artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, foi determinado judicialmente, através da R. decisão datada de 19 de dezembro de 2013, proferida pelo mesmo Magistrado, **A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora e exequente FLORESTA TUBOS E PERFIS DE AÇO LTDA - ME**, já identificada, juntado para tanto a prova do recolhimento do imposto de transmissão inter vivos - I.T.B.I., ficando atribuído o imóvel o valor de R\$344.707,42 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), devendo a exequente proceder, em seqüência, as demais providências que decorrem da Lei Federal 9.514/97.-

Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

(continua no verso)